



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ – MIRIM

*Rua General João Varela, 635 Centro - F: 3274 5904 - CEP-59.570-000 CNPJ 08.004.061/0001-39.*

---

### MENSAGEM Nº 04/2012

Ceará-Mirim, 25 de maio de 2012.

**Excelentíssimo Senhor  
Ronaldo Venâncio Marques Rodrigues  
M.D. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de bem imóvel municipal a Associação Municipal dos Agentes de Saúde de Ceará-Mirim – AMAS.

Como se sabe, a Administração pode fazer alienação de bem imóveis desafetados do interesse público, ou seja, dos bens ditos dominiais (ou bens patrimoniais disponíveis), e comumente o faz quando evidenciada interesse social e o benefício da população.

A doação objeto deste Projeto de Lei tem como finalidade o apoio a organização dos agentes de saúde em defesa de seus direitos sociais.

No pertinente à situação do imóvel em questão, este configura um bem dominial localizado em área urbana e que não possui destinação administrativa definida, sendo importante dá-lhe uma função social.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Município de Ceará-Mirim, confio na rápida tramitação do inclusão Projeto de Lei, e ao final, na aprovação por essa Casa Legislativa.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO**  
*Prefeito Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ – MIRIM

Rua General João Varela, 635 Centro - F: 3274 5904 - CEP-59.570-000 CNPJ 08.004.061/0001-39.

---

### PROJETO DE LEI N° 04/2012

*Dispõe sobre Doação de bem imóvel municipal à Associação Municipal dos Agentes de Saúde de Ceará-Mirim, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno especificado no artigo 2º desta Lei à Associação Municipal dos Agentes de Saúde de Ceará-Mirim - AMAS, entidade associativa, inscrita no CNPJ nº 06.211.667/0001-10, com sede na Rua Heráclito Vilar, 700, sala 08, Centro, Ceará-Mirim, RN.

**Art. 2º.** O imóvel doado possui área total de 204,02m<sup>2</sup>, situado na Rua Simões Filho, Conjunto de Cohab, Ceará-Mirim, com os seguintes limites e dimensões:

- I** - Ao Norte, com 23,93m com a Rua Simões Filho;
- II** - Ao Sul, com 24,00m com o Conselho Comunitário;
- III** - Ao Leste, com 9,00m com a Rua São Sebastião do passe;
- IV** - Ao Oeste, com 8,03m com o terreno 02.

**Art. 3º.** O imóvel doado será utilizado como sede da Associação Municipal dos Agentes de Saúde de Ceará-Mirim.

**§ 1º** - A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, for dada aplicação em divergência com o previsto neste diploma legal, sendo nesse caso o bem imóvel revertido ao patrimônio municipal, mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, revogando-se a escritura de Doação.

**§ 2º** - Caso cessem as razões que ensejaram a doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo, o bem será revertido ao patrimônio do Município, sendo terminantemente vedada a alienação deste por parte da Associação Municipal dos Agentes de Saúde de Ceará-Mirim.

**Art. 4º.** Após a entrada em vigor desta Lei, lavrar-se-á Escritura Pública de Doação, cujas despesas correrão por conta do donatário.

**Art. 5º.** A Certidão de Características e a Planta do imóvel, expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais, são parte integrantes desta Lei, na forma de Anexos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim, em 25 de maio de 2012.*

**ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO**  
*Prefeito Municipal*